



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO-BRASIL

LEI Nº 606/70
.....

ADUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBÁ; ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, REUNIDA E EM, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Corumbá e da Câmara Municipal, um aumento de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

Parágrafo Único - Estende-se aos inativos e pensionistas o disposto neste artigo.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente LEI correrá à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, MT, 30 DE DEZEMBRO DE 1970.


DOCTOR MANO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL